



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Quinta-feira, 07 de maio de 2020

Ano II | Edição nº 121-A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE IGARAPAVA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava

CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA

CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgapava.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Quinta-feira, 07 de maio de 2020

Ano II | Edição nº 121-A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE IGARAPAVA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.258 DE 06 DE MAIO DE 2020

*ALTERA E ACRESCENTA A
REDAÇÃO DO DECRETO
MUNICIPAL 2247 DE 20 DE
ABRIL DE 2020 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.*

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.959, de 04 de maio de 2020, que dispõe sobre o uso geral e obrigatório de máscaras de proteção facial no contexto da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus responsável pelo surto de 2019 e as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Altera a redação do inciso I do artigo 2º do Decreto Municipal 2247 de 20 de Abril de 2020.

I. Fica obrigado a venda de mercadorias apenas para os consumidores que estiverem utilizando máscaras.

Art. 2º - Altera a redação do caput do artigo 3º e acrescenta o paragrafo primeiro e seus incisos do Decreto Municipal 2247 de 20 de Abril de 2020

Art. 3º - Fica expressamente obrigatório, á todo a população do Município de Igarapava a manter o distanciamento social em filas e de outras medidas de contenção do contágio pelo novo coronavírus (COVID

-19), em geral;

Paragrafo primeiro - O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator às penas de advertência, multa no valor de uma Unidade Fiscal do Município e reincidindo multa de dez Unidades Fiscais do Município sem prejuízo:

I. Os estabelecimentos comerciais em caso de descumprimento incorrerão nas penalidades da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor;

II. Todos os servidores públicos ficam obrigados a utilização de mascara, em caso de descumprimento, aplica-se as penalidades previstas no estatuto do servidor municipal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisto a qualquer momento com medidas complementares.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP

Igarapava/SP 06 de maio de 2020

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

REGISTRADO, Publicado e arquivado no livro próprio, data supra.

TALES GABRIEL TAVEIRA BITTAR

CHEFE DE PLANEJAMENTO E METAS